



**PROJETO BÁSICO**  
**(Termo de Referência)**

**1. Objeto e Dotação:**

O presente Projeto Básico tem por objeto estabelecer os requisitos e especificações técnicas para implantação de um Sistema de Abastecimento de Aeronaves com combustível de aviação e fornecimento de derivados de petróleo como óleos lubrificantes, fluidos para sistemas hidráulicos, freios, trem de pouso, dentre outros.

Será realizada concessão de uso a título oneroso de parte de um imóvel público com 40x40 metros quadrados, em local a ser escolhido pelo contratado, dentro da área do Aeródromo Municipal de Novo Progresso.

Considerando que a presente concessão trará receitas para o município, não havendo custos, não há nesta fase, necessidade de indicar a dotação orçamentária.

**2. Motivação:**

A abertura desta licitação justifica-se pela sua posição estratégica do Aeródromo Municipal de Novo Progresso, e pelo aumento considerável no fluxo de pousos e decolagens particulares de aeronaves em operação de vôos na região.

Diante disso, vislumbramos a necessidade de implantação de vários serviços complementares dentre eles o Serviço de Abastecimento de Aeronaves, haja vista inexistir no Município, regulação para este tipo de serviço.

Ressaltamos que após a implantação do referido serviço, a concessão realizada irá gerar recursos para o Município, originários de pagamento de aluguel.

Vale aduzir também que é inviável para o Município o exercício direto da prestação deste serviço, motivo pelo qual se faz necessário a realização de delegação a iniciativa privada pela via da outorga de concessão.

**3. Especificações técnicas:**

Como se trata de empresa prestadora de serviços para fornecimento de combustíveis para aeronaves, a empresa fornecedora deverá implantar os equipamentos para poder executar o serviços de acordo com as normas e padrões exigidos pela ANP (Agencia Nacional de Petróleo) e adquirir os combustíveis das distribuidoras que tenham autorização junto a ANP (Agencia Nacional de Petróleo) que regula as atividades de distribuição de combustíveis para aviação, compreendendo a aquisição, armazenamento, transporte, controle de qualidade, assistência técnica e abastecimento de aeronaves.

**04. Prazos e condições de pagamento**

A concessão de uso será pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública Municipal.

O prazo para início das atividades será de 06 (seis) meses após a assinatura do contrato;



# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



O pagamento deverá ser realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante expedição das guias de pagamento pelo fiscal do contrato, ou mediante depósito bancário: Banco do Brasil, Agência 3899-7, Conta Corrente 1139-8, PMNP - TRIBUTOS.

O contrato a ser celebrado não gerará ônus ao município.

### **05. Responsável pela fiscalização:**

O presente contrato será fiscalizado pelo Sr. Justino Silva Pereira, Portaria de Nomeação nº 117/2020-GPM/NP, o qual será Fiscal de Aeroporto, e Davi de Jesus Rocha, Portaria de Nomeação nº 226/2020-GPM/NP, o qual será Suplente de Fiscal de Aeroporto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento, nos termos do art. 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **06. Obrigações da concedente:**

Para garantir a amortização dos investimentos feitos pela concessionária, deverá constar no contrato uma cláusula de exclusividade, onde não poderá ser colocado dentro do sítio aeroportuário qualquer outro posto de abastecimento durante a vigência do contrato firmado pela atual administração do aeroporto.

No caso de interdição das operações no Aeroporto por descumprimento da administradora de normas ou exigências da ANAC ou qualquer órgão público que tenha competência para tal, bem como obras de reestruturação que impeçam as operações de pousos e decolagens no aeroporto que não tenham sido causadas pela concessionária, não será devido o aluguel mensal pela utilização da área disponibilizada.

Notificar, por escrito, à CONCESSIONÁRIA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONCESSIONÁRIA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa.

Proporcionar todas as facilidades necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

### **07. Obrigações da concessionária:**

A empresa deverá iniciar seu funcionamento no prazo de 06 (seis) meses da assinatura do contrato, quando deverá apresentar documento que autorize, através de órgão competente (ANP), a mesma a comercializar os combustíveis especificados inicialmente no Projeto Básico, certidão ambiental expedida pelo órgão competente, alvará do Corpo de Bombeiros e alvará de funcionamento e demais documentos necessários ao funcionamento;

A empresa deverá fazer as instalações necessárias para que haja adequação às normas atuais de segurança e ambientais devendo para isto apresentar todos os projetos aprovados pelos órgãos competentes para execução do serviço citado neste Projeto Básico.



# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Todos os custos de implantação da unidade de Abastecimento e das construções correrão por conta da concessionária, não cabendo nenhum ônus ao Município de Novo Progresso-PA.

Todos os funcionários contratados pela Concessionária que tomarem parte na execução dos serviços objeto deste Projeto Básico deverão ser detentores de qualificação Técnica apropriada para execução dos serviços, nos termos da legislação Aeronáutica em vigor.

A Concessionária se responsabilizará por qualquer acidente ocasionado no exercício de suas atividades, durante o cumprimento deste contrato.

Caberá a Concessionária manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções nos casos de: férias, licenças, faltas ao serviço ou demissões.

Caberá a Concessionária manter todos os funcionários regularizados de acordo com a legislação trabalhista.

Caberá a Concessionária fornecer aos seus funcionários todos os Equipamentos de proteção Individuais (EPI's), exigidos na execução dos serviços com segurança.

A Concessionária deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos serviços executados.

No ato do abastecimento será emitida nota de abastecimento em duas vias, assinado e identificado pela Concessionária e pelo Comandante da aeronave com a quantidade e tipo de combustível utilizado e descrição da aeronave (Tipo, Prefixo);

A Concessionária deverá permitir o acompanhamento na realização dos serviços prestados por servidor público indicado pelo Município, como fiscal de contrato ou pelo responsável pela administração do aeroporto.

### **08. Condições de Habilitação:**

Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar no envelope nº 1 (1ª. FASE), em original, certidão, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia autenticada, a seguinte documentação:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia autenticada em cartório da cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) ou de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



### REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J.), constando que a atividade da empresa é voltada para comercialização de combustível e derivados de petróleo;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (alvará de localização e funcionamento referente ao corrente ano (2020), ou válido até a data do certame), relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa Municipal da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que tenha efetuado a devida comprovação desta condição, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar 123/2006 e 147/2014).

A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta;

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;
- b) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o



# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado.

c) As empresas licitantes deverão comprovar registro no órgão competente – ANP – Agência Nacional de Petróleo e Gás e Biocombustíveis.

**DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

a) Declaração de que responsabilizar-se pelo zelo e manutenção do local que integrará o contrato de concessão, obrando sempre com observação as normas reguladoras das atividades aéreas.

b) Declaração de que no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato de concessão colocará em funcionamento o serviço de abastecimento de aeronaves conforme descrito no objetivo do presente termo e que apresentará a autorização do órgão competente (ANP), certidão ambiental expedida pelo órgão competente, alvará do Corpo de Bombeiros e alvará de funcionamento;

c) Termo de compromisso de que não transferirá no todo ou parcialmente, os direitos decorrentes desta concessão para terceiros, especialmente para utilização do espaço para outra atividade não especificada neste edital;

d) Declaração que cumprirá os termos o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e (Lei n.º 9854/99).

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou através de fotocópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial e, ainda, pela extração da internet, valendo este como original, as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

Os documentos solicitados deverão estar acondicionados em envelopes fechados e lacrados.

Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolada, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

### **09. Critério de avaliação das propostas:**

A comissão de julgamento examinará os documentos de habilitação, sendo inabilitado aqueles que não apresentarem em perfeita ordem os documentos solicitados.

Será classificada em primeiro lugar a empresa habilitada que apresentar a maior vantagem para o município através da maior oferta do valor mensal de aluguel. O valor a título de compensação pelo uso foi fixado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, podendo ser reajustado anualmente pelo IGPM.

### **10. Do período de carência:**

O valor definido a título de compensação pelo uso somente será cobrado após passados 06 (seis) meses da entrada em funcionamento da prestação do serviço.



# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



### 11. Resultados esperados:

Com a presente contratação pretende-se implantar no um sistema de Abastecimento de Aeronaves no Aeródromo de Novo Progresso, conforme especificado no objeto do presente Projeto Básico.

### 12. Sanções:

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONCEDENTE poderá aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes multas moratórias:

03% (três por cento) do valor total estimado deste Contrato, a ser calculado sobre o valor total do aluguel, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

03% (três por cento) do valor total estimado deste Contrato, a ser calculado sobre o valor total do aluguel, por dia, pelo atraso no início dos serviços.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a ser calculado sobre o valor do aluguel, pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O CONCEDENTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONCESSIONÁRIA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme, quando solicitado.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONCESSIONÁRIA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O CONCEDENTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONCESSIONÁRIA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONCESSIONÁRIA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONCESSIONÁRIA, a multa compensatória no valor



# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



correspondente a 100% (cem por cento), contados sobre o aluguel referente a vigência do contrato.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA por perdas e danos que causar ao CONCEDENTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a CONCESSIONÁRIA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, computando-se este sobre a soma do valor do aluguel referente ao período do contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

### **13. Condições gerais:**

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionadas da aceitação da proposta e do recebimento do serviço:

- Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Projeto

Novo Progresso, 18 de junho 2020

**Tatiane Sousa Silva**  
**Secretária de Administração**  
**Coordenação e Planejamento**